

Médicos aprovados no 7º Concurso começaram a ser nomeados

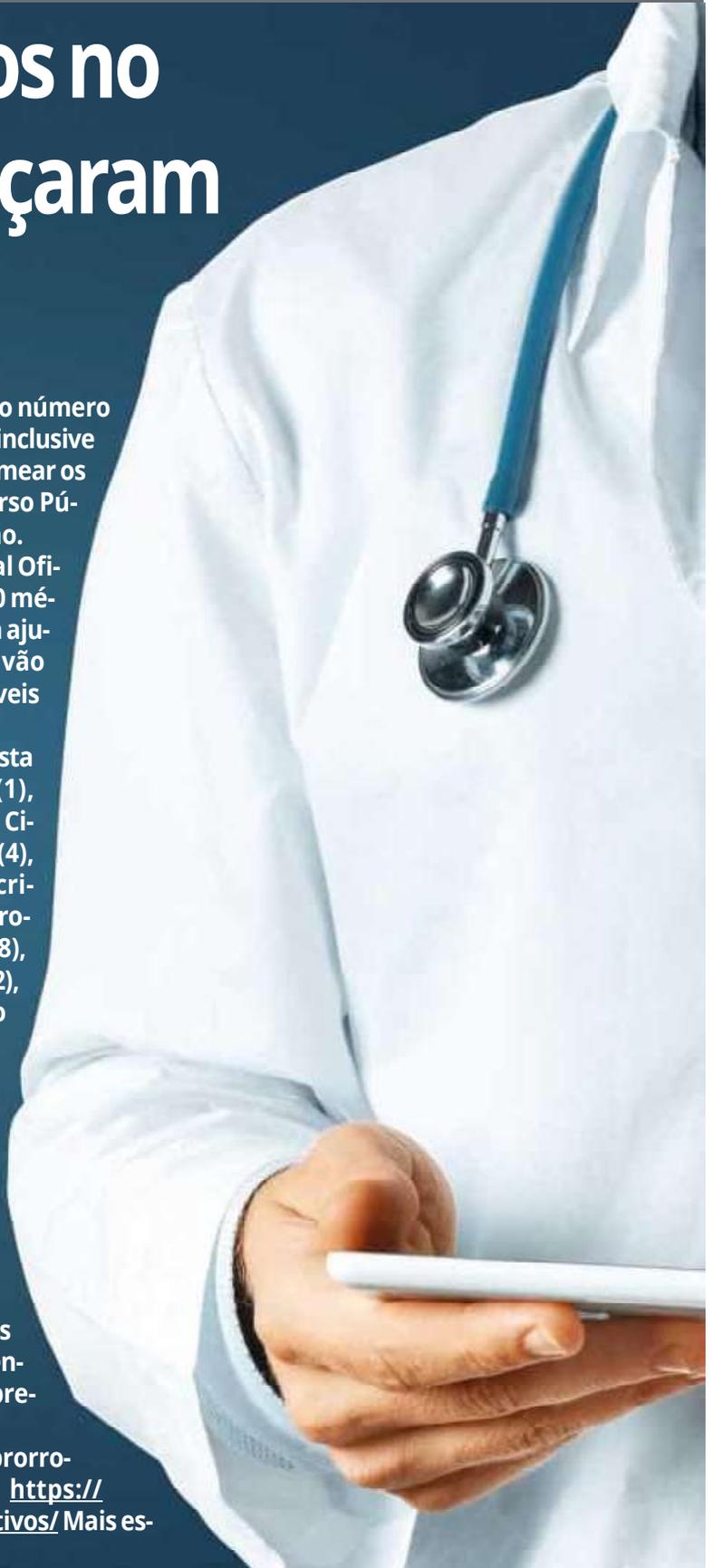
Neste momento de pandemia do coronavírus, onde o número de casos confirmados tem aumentado em todo mundo, inclusive no Município, a Administração Municipal começou a nomear os profissionais da área de Saúde aprovados no 7º Concurso Público, ampliando ainda mais o atendimento à população.

A nomeação foi publicada na Edição nº 1160 do Jornal Oficial, datada de 14 de abril. Ao todo foram chamados 110 médicos. Os nomeados serão de extrema importância para ajudar no combate e enfrentamento ao vírus Covid-19 e vão completar o quadro de especialidades médicas disponíveis no Município.

Dentre as especialidades chamadas estão: Infectologista (1), Socorrista (26), Pneumologista (1), Alergista (1), Anestesiologista (5), Angiologista (1), Cardiologista (1), Cirurgião Geral (11), Clínico Geral (2), Médico de família (4), Dermatologista (2), Médico do Trabalho (2), Endocrinologista (1), Médico Endoscopista (1), Médico Gastroenterologista (1), Geriatria (1), Ginecologista Obstetra (8), Hematologista (1), Homeopata (1), Médico Intensivista (2), Mastologista (1), Médico Nefrologista (1), Médico Neonatologista (1), Neurocirurgião (2), Neuropediatra (1), Oftalmologista (1), Ortopedista (4), Otorrinolaringologista (1), Pediatra (16), Pediatra PCD (1), Proctologista (1), Psiquiatra (4), Radiologista (1), Médico Ultrassonografista (1) e Urologista (1).

É importante salientar que por conta das medidas de enfrentamento ao coronavírus, todo o processo inicial será efetuado apenas por e-mail e telefone. O agendamento para o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e para a assinatura do Termo de Posse serão feitos de forma individualizada para evitar aglomeração. Até então, essas serão as únicas vezes que será necessária a presença física do nomeado nas unidades da Prefeitura.

Para baixar a relação dos exames e a solicitação de prorrogação de posse, o interessado deve acessar o link <https://www.riodasostras.rj.gov.br/requerimentos-administrativos/> Mais esclarecimentos pelo telefone (22) 2771-5551.



Tem **dúvidas** sobre o **CORONAVÍRUS**?

O Ministério da Saúde te responde!

O **coronavírus** chegou ao Brasil.

E agora? Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Já existe tratamento contra o coronavírus (Covid-19)?



SIM. O tratamento evita o agravamento da doença e reduz o desconforto. No entanto, não há um medicamento para matar o vírus. E a grande maioria dos casos, como acontece com as gripes, são curados sozinhos.

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar



E já existe vacina?

Não há vacina disponível até o momento.

Fique tranquilo, mas atento!

A infecção por coronavírus (Covid-19) é uma doença de baixa letalidade. Dados da OMS mostram que 80% dos casos são leves. A maior preocupação é quando a doença atinge idosos ou pessoas com doenças crônicas.

Informação e lavar as mãos com sabão são as melhores prevenções!

O Ministério da Saúde realiza diariamente coletiva de imprensa e atualização dos dados da doença no Brasil e no mundo.

Que saber mais? Acesse:
saude.gov.br/coronavirus
ou ligue **136**

WWW

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA*Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE**JORNAL
OFICIALRIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2513/2020

ASSEGURA O CUMPRIMENTO INTEGRAL AO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o art. 37, inc. IX da Constituição Federal somente admite a contratação temporária por excepcional interesse público para suprir carências momentâneas e urgentes nos quadros de pessoal, devidamente amparadas por lei, enquanto estritamente necessárias.

CONSIDERANDO que a contratação de funções de magistério somente se justificaria para atender a carências momentâneas no quadro permanente de cargos (art. 1º, inc. II da Lei Municipal 544/2001), isto é, na existência de efetiva necessidade, o que não acontece no momento em razão da paralisação das aulas da rede municipal de educação, em atendimento às recomendações da OMS e respeitando decretos estaduais e municipais, de modo a evitar aglomerações e contágios de crianças, adolescentes e de suas famílias.

CONSIDERANDO não ser permitido ao Poder Público utilizar contratos temporários como método de fazer política assistencialista ou gerar empregos, por vedação constitucional e legal, uma vez que estes não existem com esta finalidade, sendo a urgência relacionada à prestação de serviços à população de Rio das Ostras, que é quem custeia os mencionados salários.

CONSIDERANDO que os recursos advindos do FUNDEB cobrem aproximadamente um percentual de 80% (oitenta por cento) das despesas com folha de pagamento da Educação e considerando que o referido fundo (de natureza contábil) é alimentado por recursos provenientes de impostos federais, estaduais e municipais, conforme estabelece a Lei nº 11.494/2007, naturalmente, por motivos da pandemia do covid-19, já está sofrendo os efeitos da perda da arrecadação tributária que atinge todos os entes federativos em todos os níveis, repercutindo negativamente no quantitativo do repasse e consequentemente ajustes devem ser feitos em razão das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que recentemente o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro manteve a condenação de Ex-Prefeito de Rio das Ostras por ato de Improbidade Administrativa (Processo nº 0001416-37.2013.8.19.0068), em ação proposta pelo Ministério Público, em razão de, "quando Prefeito da cidade de Rio das Ostras, de forma livre, consciente e dolosa, omitiu-se em tomar as providências necessárias para fazer cessar o desrespeito à regra contida no art. 37, incisos II e IX, da CF/88, que estabelecem a obrigatoriedade de concurso público e a excepcionalidade da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de interesse público" (2ª Câmara Cível, julgado em 03/07/2019, folha 601/627).

CONSIDERANDO que a atual gestão vem buscando agir dentro da legalidade, com observância da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município, bem como, cumprindo as decisões judiciais, realizando o convocando concursados do VII Concurso Público (Jornal Oficial de 15 de abril de 2020), organizado por instituição idônea, que transcorreu sem qualquer denúncia de irregularidades ou fraudes, buscando substituir por concursados os quadros temporários dos quais a Administração Municipal passou a depender mais e mais ao longo dos anos, como dito pelo Judiciário, com intenções pouco republicanas.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 49, inc. V da Constituição Federal, dentre os atos de competência do Congresso Nacional, aplicáveis por simetria ao Poder Legislativo Municipal, a utilização do Decreto Legislativo para sustar atos do Poder Executivo fica adstrita e somente tem efeitos em relação a "atos normativos", ou seja, "decretos regulamentares" que exorbitem o poder regulamentar ou os limites de delegação legislativa.

CONSIDERANDO que, o ato do Chefe do Executivo que determinou a dispensa dos contratados temporários da educação não constitui um "ato normativo", ou seja, não configura um "decreto regulamentar", conforme se pode verificar no Art. 84, IV da Constituição Federal, temos que: o "Decreto Legislativo" oriundo da Câmara Legislativa, não tem efeito algum sobre a decisão do Chefe do Executivo, bem como, carece de amparo legal, revela-se contraditório, equivocado, praticamente uma aberração jurídica, vez que o decreto legislativo previsto no Art. 49, V da Constituição Federal não serve e tampouco tem o poder de desconstituir atos privativos do Chefe do Executivo, praticados no exercício de função típica da Administração Pública.

CONSIDERANDO também que a Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras é clara no seu art. 15, inc. VI em somente autorizar ao Poder Legislativo "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa", sendo certo que a edição de Decretos Legislativos se dará obrigatoriamente conforme o disposto na Lei Orgânica do Município, conforme claramente se extrai do seu art. 61, algo que deveria ser do pleno conhecimento dos senhores Edis.

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo aprovado por alguns Vereadores na sessão extraordinária convocada para o dia 15/04/2020, determinando sem qualquer amparo constitucional ou legal a recontração de contratados temporários da área da educação, constitui equívoco procedimental grave, na medida em que não se relaciona com ato normativo do Poder Executivo ou mesmo de preservação da competência legislativa da Câmara Municipal, como tentam fazer crer suas razões, **mas com ato nitidamente administrativo**, incidindo em atuação dolosa sem qualquer respaldo na competência definida pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, em razão do exposto, o Decreto Legislativo supracitado constitui um gravíssimo atentado à democracia, configurando uma intromissão inconstitucional e ilegal do Poder Legislativo Municipal na competência para extinguir contratos temporários por iniciativa do Poder Executivo, conforme inclusive autorizado por lei aprovada pela própria Câmara Municipal (art. 6º, inc. III da Lei Municipal nº 544/2001), agindo os senhores Vereadores em frontal violação ao Princípio da Harmonia e da Separação dos Poderes, previsto de forma clara no art. 2º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ainda que o Decreto Legislativo em questão viola o Princípio da Legalidade da Despesa Pública, considerando não haver qualquer previsão na Lei Municipal de Contratação Temporária (Lei Municipal nº 544/2001), condição para utilização do permissivo do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, que possibilita a revisão das rescisões contratuais pelo Poder Legislativo, razão pela qual a manutenção da providência determinada no Decreto Legislativo no ordenamento jurídico promoveria o pagamento de contratados sem lastro no princípio da legalidade, sujeitando os responsáveis a condenações por improbidade administrativa.

CONSIDERANDO que, além disso, o citado Decreto Legislativo busca justificar a manutenção de contratos temporários com intuito meramente demagógico e de exploração política do fato, em patente desarmonia com as hipóteses autorizadas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e inclusive negando vigência a normas legais aprovadas pela própria Câmara de Vereadores, exclusivamente com a intenção de causar tumulto institucional, em clara demonstração de desapego à lealdade e boa-fé.

CONSIDERANDO que, ao contrário, o compromisso do Poder Executivo de Rio das Ostras deve ser sempre o de respeitar as normas jurídicas, em especial a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais leis que tratam da matéria, não lhe sendo permitido agir em desacordo com os princípios que regem a Administração Pública, motivo pelo qual a dispensa dos contratados temporários constitui ato administrativo obrigatório, seja pela ausência de urgência nos serviços, seja pela necessidade de dar posse a servidores efetivos aprovados regularmente em concurso público.

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Executivo possui poderes implícitos destinados à proteção de suas prerrogativas constitucionais diante de intromissões teratológicas de outros Poderes, notadamente do Poder Legislativo, conforme ensina a teoria dos poderes implícitos, já utilizada em diversas oportunidades pelo Supremo Tribunal Federal, extraída do precedente *McCulloch x Maryland*, da Suprema Corte dos Estados Unidos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os órgãos do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras eximidos de dar cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo aprovado na sessão extraordinária do dia 15/04/2020, por se tratar de medida que extrapola a competência do Poder Legislativo Municipal, praticada em frontal desrespeito aos artigos 2º, *caput*, 37, *caput* e incisos II e IX e 49, incisos V e XI da Constituição Federal, além dos artigos 15, inciso VI e 61 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras e artigos 1º, inciso II e 6º, inciso III da Lei Municipal nº 544/2001, e considerando ainda o dever da Administração Pública de zelar pela constitucionalidade e pela legalidade dos seus atos.

Art. 2º - Em decorrência, fica integralmente mantido o ato administrativo que determinou a dispensa de contratados temporários não justificados em excepcionalidade ou urgência, posto que praticado pelo Poder Executivo em total cumprimento ao disposto nos artigos 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, bem como de acordo com a jurisprudência pacífica sobre o tema.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2514/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 339.260,00 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos e sessenta reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2514/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.1.112			
SEMAD - Realização de Concurso Público	2177	3.3.90.39.00 - 2.530.0104	334.260,00
02.05 - 04.122.0001.2.150			
SEMAD - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.92.00 - 2.090.0000	5.000,00
TOTAL			339.260,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2514/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.090.0000	Outros Recursos Não Vinculados	5.000,00
2.530.0104	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Lei 7990/89	334.260,00
TOTAL		339.260,00

DECRETO Nº 2515/2020

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente o art. 69, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, reconhecida pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e pelo Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de natureza orçamentária, financeira e fiscal capazes de incrementar, em caráter excepcional, a proteção à saúde pública;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SISTEMA Único de Saúde - SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COECoV.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio das Ostras, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, a qual impede o cumprimento das obrigações financeiras, orçamentárias e fiscais, diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional.

Art. 2º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação deste Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 3º - Ficam autorizadas, em razão do reconhecimento da situação de calamidade pública, a adoção das seguintes medidas:

I - requisição de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - dispensa de licitação para contratação de bens e serviços para atender as demandas decorrentes da situação de calamidade pública, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Para fins do que dispõe o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, mensagem requerendo o reconhecimento do estado de calamidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0325/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DE EMPENHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme os Processos Administrativos nº 9799/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do contrato relacionado no referido anexo.

Art. 2º DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos referidos Empenhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0325/2020

EMPRESA/PROCESSO /CONTRATO/FISCAL

Davita Nephron Care Serviços de Nefrologia LTDA/4355/2020/016/2020/Ana Lúcia Assis Carneiro, Matr. 3930-6 e Alexandre Gomes Mendes, Matr. 15777-5

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0325/2020

EMPRESA/PROCESSO /EMPENHO/FISCAL

DMCF Comercial Cirúrgica LTDA/EPP/8558/2020/0612/2020 - 0613/2020 - 0614/2020 - 0615/2020 - 0616/2020 - 0617/2020 - 0618/2020 - 0619/2020 - 0620/2020/ Alexandre Pinheiro das Neves Matr. 4818-6

PORTARIANº 0326/2020

DEMISSÃO EM INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº **6367/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR ao servidor **VICTOR ALEXANDRE LOPES**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 10056-0, a penalidade de **DEMISSÃO** por ter infringido os deveres funcionais previstos no art. 146, inciso II e §1º, da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º À corregedoria Geral, após, **DEGED** para as anotações e providências cabíveis e, após, retornem à Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Transcorrido o Prazo legal para recurso sem manifestação do (s) interessado (s), determino a **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0327/2020

CESSAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE INTERINIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 9825/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a designação de interinidade do servidor **PAULO CEZAR MARTINS PEDREIRA**, matrícula nº 14789-3, Assistente I, de responder interinamente pelo Departamento Agropecuário – DEAGRO, da SEMAP.

Art. 2º DESIGNAR a servidor **EDGAR ALVES DA ROCHA**, matrícula nº 11317-4, Gerente do Departamento de Planejamento e Controle, para responder interinamente pelo Departamento Agropecuário – DEAGRO, da SEMAP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0328/2020

CESSA EFETOS DE PORTARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando nº 097/2020-GAB

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, os efeitos da Portaria nº 0201/2019, cedeu a servidora **ALCIRLÉIA DE SOUZA BARBOSA**, Programador, matrícula nº 10869-3, ao Município de Casimiro de Abreu/RJ, sem ônus para este Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0329/2020

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO CIDADÃOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 9892/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR o anexo II da Portaria 0322/2020, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0329/2020

(DERROGA)

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF

47º/122274/ROGÉRIA CRESPO DA SILVA TAVARES/078.336.857-71
48º/100522/ENIR DE OLIVEIRA SANTOS/072.260.997-30

NUTRICIONISTA II

Classificação/N. Inscrição/Candidato/CPF

40º/103120/RAFAELA DOS SANTOS OLIVEIRA/116.648.907-85
41º/116478/DANIELA AARCHANJO MARTINS MACHADO/133.115.877-07
42º/119473/RAIZZA AMARAL DOS SANTOS/126.905.217-92
43º/118850/EMMANUELLE DA SILVA BISPO/130.660.527-02
44º/115013/IZABEL CRISTINA DUTRA SCHUAWB/889.150.007-06
45º/111863/DILMARIBEIRO DA SILVA/070.929.447-67

PORTARIANº 0330/2020

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 9899/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0312/2020, dela excluindo o servidor relacionado no Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0330/2020

Nome/Matrícula/Função/Lotação/A contar de

Gutemberg de Costa Figueiredo/27790-8/Médico Socorrista II/SEMUSA/01/04/2020

PORTARIANº 0331/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º NOMEAR o cidadão relacionado no Anexo II desta Portaria, para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 3º DISPENSAR o servidor relacionado no Anexo III desta Portaria, de desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 4º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo IV desta Portaria, para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 5º O servidor referido no **Anexo I**, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0331/2020

EXONERAÇÃO

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

15651-5/Rafael Pereira/Secretário Executivo – CC5/SEMAD

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0331/2020

NOMEAÇÃO

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

793.013.987-53/José Carlos Sandino de Lima/Secretário Executivo – CC5/SEMAD a disposição da SEMOP

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0331/2020

DISPENSA

Matrícula/Nome/FUNÇÃO GRATIFICADA- SIMBOLOGIA/Lotação

8939-9/Marcelo Cunha da Silva/Membro da Comissão de Licitação e Pregão – FGA2/SEMAD

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0331/2020

DESIGNAÇÃO

Matrícula/Nome/FUNÇÃO GRATIFICADA- SIMBOLOGIA/Lotação

8939-9/Marcelo Cunha da Silva/Assessor de Contas e Controle I – FGA1/SEMACI a disposição da SEMAD
4846-11/Henderson Henrique Lopes Machado/Membro da Comissão de Licitação e Pregão – FGA2/SEMAD

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASD - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0332/2020

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 3º Servidora relacionada nos Anexos II deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0332/2020**MATRÍCULA/NOME/CARGO/PROC. ADM./A CONTAR**

27790-8/GUTEMBERG DA COSTA FIGUEIREDO/MÉDICO SOCORRISTA II/9264/2020/01/04/2020
27878-5/SILVIO MOREIRA DA SILVA/TÉCNICO EM RADIOLOGIA/9552/2020/07/04/2020
28603-6/CAROLINA DO NASCIMENTO BERNARDES/FISIOTERAPEUTA II/9409/2020/03/04/2020
27597-2/ALBALUCE QUINTANILHA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/8315/2020/01/04/2020
27868-8/CARLA RÔGÉRIA DE PAULA BARCELOS FERREIRA/ASSISTENTE SOCIAL III/9088/2020/24/03/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0332/2020**MATRÍCULA/NOME/CARGO/PROC. ADM./A CONTAR**

28729-6/BETANIA DIAS DE SOUZA/FONOAUDIÓLOGO/8078/2020/01/04/2020
29996-0/BRUNO RAFAEL DE SOUZA AZEVEDO/AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES/9052/2020/25/03/2020
30249-0/AMANDA DOS SANTOS SOUZA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/9517/2020/01/04/2020
27637-5/NAYARA CRISTINA LIMA FAUSTINO/MAQUEIRO/9099/2020/24/03/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº 0323/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1161 – 15/04/2020)

ONDE SE LÊ: Art. 1º CESSAR, os efeitos da Portaria nº 1222/2017, ...

LEIA-SE: Art. 1º CESSAR, os efeitos da Portaria nº 1222/2017, a contar de 06/04/2020 ...

ERRATA DA PORTARIA Nº 0322/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1161 – 15/04/2020)

ONDE SE LÊ:

ANEXO I DA PORTARIA 0322/2000
ANEXO II DA PORTARIA 0322/2000

LEIA-SE:

ANEXO I DA PORTARIA 0322/2020
ANEXO II DA PORTARIA 0322/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0241/2020 – SEMAD**

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho dos Servidores referidos no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0241/2020 – SEMAD**NOME/MAT./CARGO/PERÍODO/PROC. ADM.**

Wilber Santos Pio Codeço/2016-8/Fisioterapeuta/01 (um) ano, de 02/03/2020 a 01/03/2021/32903/2010
Viviane Ribeiro de Araújo Tavares/9479-0/Técnico de Laboratório/01 (um) ano, de 04/02/2020 a 03/02/2021/14789/2017

Carlos Alberto da Silveira Júnior/9089-1/Odontólogo–Buco Maxilo/01 (um) ano, de 19/03/2020 a 18/03/2021/22240/2016
Katia da Silva Santos Correa/4302-8/Professor I/01 (um) ano, de 26/02/2020 a 25/02/2021/26587/2019

PORTARIA Nº 0242/2020 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho da servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0242/2020 – SEMAD**NOME/MAT./CARGO/PERÍODO /A CONTAR DE:/PROC. ADM.**

Andrea Amaral Guimarães/4260-9/Professor I/01 (um) ano / data da publicação/4528/2020

PORTARIA Nº 0243/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade aos servidores referidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0243/2020 - SEMAD**NOME/MAT./CARGO/PERÍODO/PROC. ADM.**

Felipe Marinheiro Rodrigues da Costa/15679-5/Assistente I/29/03/2020 a 27/04/2020 /9259/2020
Sergio Carlos Lanes Viana/6586-2/Guarda Civil Municipal -GCM/16/03/2020 a 14/04/2020/9162/2020

PORTARIA Nº 0244/2020 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a contar de 01/04/2020, Licença para tratar de interesses particulares, concedida ao Servidor referido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0244/2020 – SEMAD**NOME/MAT./CARGO/PORTARIA/PROC. ADM.**

Fernando Antonio Navega Guimarães/6144-1/Fiscal de Obras e Posturas/658/2018/9176/2020

PORTARIA Nº 0245/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 9628/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0065/2020-SEMAD, dela excluindo o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º DERROGAR a Portaria nº 01133/2020-SEMAD, dela excluindo o servidor relacionado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0245/2020 – SEMAD**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./PORTARIA**

Ana Caroline Quinto dos Santos/Assistente Social II /11274-7/0065/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0245/2020 – SEMAD**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./PORTARIA**

Maria José Pinheiro Macedo/Agente administrativo/10409-4/0133/2020/

PORTARIA Nº 0246/2020 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 9982/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2.º - Conceder férias compulsórias de 30 (trinta) dias aos servidores, relacionados no ANEXO II desta Portaria, como medida de enfrentamento à propagação do novo coronavírus.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0246/2020 – SEMAD

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/DIAS

Fátima Maria dos Santos Lapa/Aux. Serviços Gerais/3378-2/2019/2020/05/2020/18/06/2020/30
Lenira da Gloria Santos Almeida/Aux. Serviços Gerais/8920-6/2019/2020/15/04/2020/04/05/2020/20
Sergio Peres Pereira/Agente Administrativo/3704-4/2019/2020/06/04/2020/05/05/2020/30

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0246/2020 – SEMAD

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/DIAS

Rosalva Cardoso Viana/Assistente IV/15134-3/2019/2020/01/04/2020/30/04/2020/30
Antonio Carlos Porto Saraca/ASG - CAS/Gerente Unidade/293-3/2019/2020/01/04/2020/30/04/2020/30
Maria Cristina Chaves de Carvalho/Auxiliar Administrativo/11164-3/2018/2019/07/04/2020/06/05/2020/30
Mariane Marinho Nogueira/Aux. Enfermagem/8757-2/2019/2020/07/04/2020/06/05/2020/30
Valdicea Gomes Tavares/Aux. Serviços Gerais/2985-8/2019/2020/07/04/2020/06/05/2020/30
Ronaldo da Silva Menezes/Assistente III/14771-0/2019/2020/01/04/2020/30/04/2020/30

PORTARIA Nº 0247/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - DERROGAR as Portarias relacionadas no ANEXO ÚNICO desta, delas excluindo os respectivos servidores.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0247/2020-SEMAD

MATRÍCULAISERVIDORIORTARIA Nº

14980-2/Cristina Lucia Santana de Sousel0226/2020
11239-9/Fabiano Ramos Rodrigues Costal0172/2020
4475-0/Fabio Moreira dos Santos0200/2020
8683-5/Izabela Viana Azevedo0200/2020
2034-6/Jackson Ouriques Veigal0226/2020
10792-1/Leandro Cardozo Paes0172/2020
15543-8/Maynara Coutinho da Silva Quiterial0200/2020
4826-7/Olavo de Rezende Campos0208/2020
10912-6/Rozane Estrella Dangelo Costal0200/2020
8464-6/Vilma Cichelli Fernandes0172/2020
14879-2/Yasmin Queiroz da Conceicao0172/2020

PORTARIA Nº 0248/2020 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade as servidoras referidas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0248/2020 – SEMAD

NOME/MATRÍCULA/CARGO/A CONTAR/ PRAZO/PROC. ADM

Martha Evelyn Vieira Caju Ramos/27772-0/Aux. Educacional/23/03/2020/120 dias/9309/2020
Fabiana Fernandes Asian Lessa /28233-2/Professor I/31/03/2020/120 dias/9298/2020

PORTARIA Nº 0249/2020 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - INTERROMPER, a contar de 16/04/2020, as Férias Compulsórias concedidas aos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, publicadas pela Portaria Nº 0200/2020 – SEMAD.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0249/2020 – SEMAD

9575-3/Adriana Nogueira Martins
4282-0/Alciméia Gomes dos Santos
13936-0/Amanda Lima da Silva
14868-7/Amanda Silva Bezerra
10429-9/Ana Beatriz de Lima Veillard
2337-0/Ana Maria Ferreira Suhel
8570-7/Ana Paula Fernandes Nogueirinha
14960-8/Andreia da Silva Rabelo
14226-3/Antonio Francisco Candido Netto
14695-1/Arthur Savio da Silva Machado
10539-2/Camila Lages da Fonseca
14967-5/Carla Mara C. Monteiro da S. Neves
4500-4/Dayse de Almeida Nunes
14956-0/Denise dos Santos Lima
13761-8/Dircilene Costa Arruda
15582-9/Ebenézer da Silva
9305-0/Edna Paula de Souza
14965-9/Edson da Silva
15368-0/Everton Silva Pessanha
9293-2/Filávia Fernandes Gomes
14480-0/Gean da Silva Marvila
14862-8/Helen Lima de Matos Viana
14765-6/Ingrid Moreno de Lima
14701-0/Iriley Augusto Correa
15236-6/Isabelli Dias de Lima da Silva
4971-9/Ivanni Fernandes Campos Hausman
224-0/Ivete Freire da Silva
13717-0/Jamil Moreira de Azevedo
14678-1/Jarivaldo Gomes da Mota
2197-0/Jaqueline Martins de Araujo
14821-0/Jeferson da Silva Gaspar
13933-5/João Paulo Rios Ferreira Lima
14954-3/Joelma Bonfim Gonçalves
6039-9/Leida da Rocha Batista
14953-5/Liliane Felix de Almeida
15016-6/Lizete Neves da Silva Oliveira
11169-4/Lorena Ribeiro Rodrigues Domingues
14985-3/Lorena Santos Coutinho
4863-1/Luciana Alves de Oliveira Albuquerque
15116-5/Luciana Gomes Carvalhaes
14806-7/Luciana Santos da Silva Portela
8564-2/Margareth Carvalho dos Santos Silva
8708-4/Maira Nascimento Gonzaga
9579-6/Marcia Dora Batista da V. Azamor
2347-7/Maria de Fatima da Silva de Souza
3049-0/Maria de Jesus M. de Oliveira
4859-3/Maria Odete Rangel Pinto
14306-5/Marinnara Erasmo da Silva
14453-3/Maura do Carmo Ribeiro Fernandes
15250-1/Micaela Cristina de Mattos Rosa O. Evangelista
14684-6/Monica Patricia Barbosa da Silva
15440-7/Nabia Regina M. Lopes de Carvalho
3209-3/Nilce Helena Reis da Silva
15840-2/Patricia Bresco Martins
14946-2/Patricia Elias da Silva
14506-8/Rafael de Azevedo Silva
15727-9/Regina Celia Nunes F. Gonçalves
10069-2/Renato Feitosa Sant'Ana
8716-5/Rogério Ferreira Meireles
3689-7/Ronnie Petterson de Azevedo Lacerda
14502-5/Rosangela Garcia
4051-7/Rosangela Nazario Peçanha
10687-9/Rosani Gomes Nunes
14426-6/Sabrina de Carvalho Leal
3740-0/Sandra Siqueira de Oliveira
14950-0/Sara Lima da Silva
2260-8/Simone Teixeira de Paula
9608-3/Suellen Marques Siqueira Rocha
14029-5/Taina Magalhães Faria
15678-7/Telma June Fernandes da Silva
14421-5/Thiago de Souza Pimenta
15352-4/Valquíria Martins de Oliveira Calheia
15022-3/Vitorino Manhães Felix
14651-0/Viviane dos Santos Raimundo
3139-9/Zenilton Castilho Marques

PORTARIA Nº 0250/2020-SEMAD

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 6325/2019, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo 6325/2019, a responsabilidade da servidora **M.C.O.M.**, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 134, incisos I, II, III, IX, X e artigo 135, incisos I, XXII c/c artigo 146, inciso III, XIV §§ 1º e 2º todos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 066/2019.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária de Administração e Modernização da Gestão Pública, para concluir o processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0251/2020 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Licença Maternidade das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0251/2020 – SEMAD**NOME/MATRÍCULA/CARGO/DATA PRORROGAÇÃO/PRAZO/PROC. ADM**

Camila Silva Ramos/25469-0/Enfermeira/29/01/2020/15 dias/5875/2020
Camila da Silva Machado Alves /26873-9/Auxiliar Educacional/14/03/2020/15 dias/4849/2020

PORTARIA Nº 0252/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença para acompanhamento por motivo de doença, à servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0252/2020 – SEMAD**NOME/MATRÍCULA/CARGO/DATA/PRAZO/PROC. ADM**

Luciana Silva Andrade Souza/10963-0/Secretaria Escolar/A partir 05/03/2020 até 02/06/2020/90 dias/5438/2020

PORTARIA Nº 0253/2020 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

THIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0253/2020 – SEMAD**NOME/CARGO/PROC. ADM**

Raycauan Silva Benthroldo/Professor II-Educação Física/9792/2020
Luiza de Oliveira Barbosa Coutinho/Médico Cirurgião Geral II/9794/2020
Clara de Carvalho Machado/Professor II-Ciências/9824/2020
Filipe Costa Ferreira/Médico Socorrista II/9846/2020
Eliana Araújo de Souza Figueiredo/Médico Socorrista II/9847/2020
Rafaela Rosa Pecoraro/Professor I-30H/9851/2020
Raphael Rodrigues Aurich /Professor II-História/9854/2020
Leon do Espírito Santo Gomes/Médico Cirurgião Geral II/9796/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 296/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14157/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31977/2019

DISPENSA - LOCAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Israel Medeiros

OBJETO: Prorrogação por 24 meses a partir de 01/01/2020 a 31/12/2022, da locação do imóvel situado na Rua das Orquídeas, Lote 40, Quadra 16 - Residencial Praia Âncora – Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento de uma das Unidades do Projeto Creches Sociais.

VALOR TOTAL: R\$ 64.770,24

VALOR EMPENHADO: R\$ 32.385,12

· Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579

· Elemento de Despesa: 33.90.36 – 0243.1.311.0000

· Nota de Empenho nº 0151/20

· Emitida em 05/03/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 007/2020 - SEMBES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 15.444/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 021/2019-SEMBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2019-SEMBES

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, cesta básica e de expediente (desinfetante, desodorante, biscoito,...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.940/2020.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-estar Social - SEMBES

PARTES: Município de Rio das Ostras e Costa do Sol Comércio e Serviços Empresariais EIRELI ME.

ASSINATURA: 17/04/2020

VALOR TOTAL: R\$ 27.224,20

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.585

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 164/20 Global

· EMITIDA EM 19/03/20

· VALOR R\$ 410,30

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.578
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0150.1.530.0150
· NOTA DE EMPENHO Nº 165/20 Global
· EMITIDA EM 19/03/20
· VALOR R\$ 94,50

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0233.1.390.0000
· NOTA DE EMPENHO Nº 166/20 Global
· EMITIDA EM 19/03/20
· VALOR R\$ 1.125,00

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.32.00.00.0233.1.390.0000
· NOTA DE EMPENHO Nº 167/20 Global
· EMITIDA EM 19/03/20
· VALOR R\$ 20.169,60

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0233.1.390.0000
· NOTA DE EMPENHO Nº 168/20 Global
· EMITIDA EM 19/03/20
· VALOR R\$ 4.529,30

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0150.1.530.0150
· NOTA DE EMPENHO Nº 169/20 Global
· EMITIDA EM 19/03/20
· VALOR R\$ 414,00

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.586
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0233.1.390.0000
· NOTA DE EMPENHO Nº 170/20 Global
· EMITIDA EM 19/03/20
· VALOR R\$ 252,00

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.586
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0150.1.530.0150
· NOTA DE EMPENHO Nº 171/20 Global
· EMITIDA EM 19/03/20
· VALOR R\$ 229,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa COMERCIAL CUNHA MACHADO EIRELI, a comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 007/2019-SEMBES - Pregão para Registro de Preços nº 021/2019-SEMBES - Processo Administrativo nº 15.444/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, cesta básica e de expediente (desinfetante, desodorante, biscoito,...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social. Na hipótese da COMPROMITENTE, detentora da Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1157 de 8 de abril de 2020.

Cumprir lembrar, que conforme versa a Clausula 25.5 do Edital: "Pela inobservância parcial ou total deste Edital ou do Contrato ou qualquer obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada da ata de registro de preço ou do contrato firmado ou da parcela não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis 8.666/93 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital Pregão para Registro de Preços nº 021/2019-SEMBES"

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albarca, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa JFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, a comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 014/2019-SEMBES - Pregão para Registro de Preços nº 021/2019-SEMBES - Processo Administrativo nº 15.444/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, cesta básica e de expediente (desinfetante, desodorante, biscoito,...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social. Na hipótese da COMPROMITENTE, detentora da Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1157 de 8 de abril de 2020.

Cumprir lembrar, que conforme versa a Clausula 25.5 do Edital: "Pela inobservância parcial ou total deste Edital ou do Contrato ou qualquer obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada da ata de registro de preço ou do contrato firmado ou da parcela não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis 8.666/93 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital Pregão para Registro de Preços nº 021/2019-SEMBES"

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albarca, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa PRIMETECH INFORMÁTICA EIRELI, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 026/2019 - Pregão para Registro de Preços nº 015/2019 - Processo Administrativo nº 18.570/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de switches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Na hipótese da COMPROMITENTE, detentora da Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1157 de 8 de abril de 2020.

Cumprir lembrar, que conforme versa a Clausula 25.5 do Edital: "Pela inobservância parcial ou total deste Edital ou do Contrato ou qualquer obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada da ata de registro de preço ou do contrato firmado ou da parcela não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis 8.666/93 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital Pregão para Registro de Preços nº 015/2019"

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albarca, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa MACABU PAPELARIA EIRELI ME, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 014/2019 - Pregão para Registro de Preços nº 005/2019 - Processo Administrativo nº 6.001/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente (almofada, apontador, barbante, ...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura. Na hipótese da Empresa, após o recebimento desta convocação para formalização da ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 019/2019 - Pregão para Registro de Preços nº 006/2019 - Processo Administrativo nº 4.120/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (doro líquido, papel sanitário, saco plástico para lixo...) para atender a demanda dos diversos setores desta Prefeitura. Na hipótese da Empresa, após o recebimento desta convocação para formalização da ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA - ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - 001/2020/SEDTUR/DEPG**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo SEDTUR/DEPG, torna público a prorrogação do prazo de entrega da Carta Proposta e seus anexos, por mais 08 (oito) dias úteis a contar desta publicação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO**

Processo Administrativo nº 24.523/2019

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão de INDEFERIMENTO do pedido para a emissão de Autorização de Poda em nome da empresa Requerente, PROGEN PROJETOS GERENCIAIS E ENGENHARIA S/A nos autos do P.A. nº 24.523/2019, em virtude do não atendimento dos requisitos legais, razão pela qual a referida decisão é publicada para fins de ciência da Requerente e observância das respectivas consequências da não concessão de autorização da atividade requerida.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE PROIBIÇÃO

Processo Administrativo nº 24.523/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, nos autos do P.A. nº 24.523/2019, no qual foram solicitadas a empresa, **SEM SUCESSO**, a apresentação de documentação para regularização de emissão de Autorização de Poda, **cuja responsabilidade se deveu exclusivamente a esta**, vem tornar pública a presente **NOTIFICAÇÃO** à empresa PROGEN PROJETOS GERENCIAIS E ENGENHARIA S/A no sentido de **se absterem** de efetuar quaisquer atividades de poda, próximas ou não às redes de distribuição energizadas e/ou desenergizadas, no Município de Rio das Ostras, sob pena de apreensão de materiais, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos utilizados para tanto, **além das multas previstas na legislação ambiental municipal** pelas infrações cometidas.

A proibição objeto da presente NOTIFICAÇÃO é por tempo indeterminado, a contar da presente data, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis a serem aplicadas pela concessionária de energia elétrica, a qual está devidamente comunicada do teor da presente.

Por tais razões, é tomada pública a presente NOTIFICAÇÃO para fins de ciência da Requerente e observância das respectivas consequências da não concessão de autorização da atividade requerida.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA Nº 038/2020 – GCMRO**

PRORROGAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018;

Considerando a criação da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal por meio da Lei nº 2160/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão da Sindicância aberta nos autos do Processo Administrativo nº 16386/2019 por 60 (sessenta) dias, com base nos art. 154 da Lei Complementar 006/2019, c/c art. 7º do Decreto 2475/2020 e art. 20 do Decreto 2506/2020, retroativos a data de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GCMRO

PORTARIA Nº 039/2020 – GCMRO

PRORROGAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018;

Considerando a criação da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal por meio da Lei nº 2160/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo aberta nos autos do Processo Administrativo nº 6365/2019 por 90 (noventa) dias, retroativo a data de 09/02/2020, com base nos art. 160 da Lei Complementar 006/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GCMRO

CONFORME ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 357 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 DO CONTRAN, EM SEU ANEXO NO ITEM 8.3, SEGUEM RELACIONADOS ABAIXO OS RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JARINO PERÍODO DE 03 A 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCESSO/REQUERIMENTO/PETICIONÁRIO/PLACA/Nº DO AUTO/RESULTADO
PMRO/000074/2020/000117/2020/SONIA RANGEL RIBEIRO MELLO/LRQ5918/K30320389/DEFERIDO
PMRO/002236/2019/002723/2019/MANOEL COSTA FILHO/KVN6913/K30500310/DEFERIDO
PMRO/000089/2020/000129/2020/OZIEL SCHIMIDT FREZ/KRZ3458/K30502899/INDEFERIDO
PMRO/000075/2020/000118/2020/PAULO JOSE PARDELINHA BARREIRA/KXH2535/K30505013/DEFERIDO
PMRO/001817/2019/000104/2020/MANOEL BARBOSA DA SILVA/KVF5456/K30326546/DEFERIDO
PMRO/002007/2019/000160/2020/EVANDRO DA SILVA RENTO/KXQ4121/K30501980/DEFERIDO
PMRO/000091/2020/000133/2020/MARIAROSA TAVARES TORRES WEEKS/KRZ6309/K30357497/DEFERIDO
PMRO/000127/2020/000179/2020/ANGELO DE ABREU RAMOS/LSN8120/K30493065/DEFERIDO
PMRO/002044/2019/000183/2020/ANTONIO CARLOS DE AGUIAR FILHO/LQF7855/K30503082/INDEFERIDO
PMRO/001371/2019/000196/2020/VALCLER RODRIGUES CAMILO/KVK2100/K30497849/INDEFERIDO
PMRO/000166/2020/000240/2020/FABRICIA ALVES AMORIM/PWD6221/K30506507/INDEFERIDO
PMRO/001997/2019/000188/2020/LUIZ FERNANDO DA CONCEIÇÃO SANTANA/KW3D08K30501947/INDEFERIDO
PMRO/001905/2019/000210/2020/ROBSON DA COSTAAZEVEDO/KV15165/K30488989/DEFERIDO
PMRO/000170/2020/000246/2020/PRISCILA DA ROSA ROCHAM. TENUITA/LRO0561/K30319687/DEFERIDO
PMRO/001224/2019/000206/2020/FABIANO ALVARENGA DE SOUZA/KPZ8086/K30324786/INDEFERIDO
PMRO/001906/2019/000211/2020/ROBSON DA COSTAAZEVEDO/KV15165/K30500924/INDEFERIDO
PMRO/000169/2020/000247/2020/CYNTIA SANTOS KROPP/KQS3177/K30503690/DEFERIDO
PMRO/002142/2019/000232/2020/KENNEDY NASCIMENTO AVILA/LMJ0921/K30498046/INDEFERIDO
PMRO/001907/2019/000212/2020/ROBSON DA COSTAAZEVEDO/KV15165/K30487879/INDEFERIDO
PMRO/000181/2020/000261/2020/ANTONIONASCIMENTO DA COSTA/JUNIOR/LS3340/K30313632/DEFERIDO
PMRO/000189/2020/000271/2020/ERIVELTO TEIXEIRA NUNES/KRP4D03/K30503969/INDEFERIDO
PMRO/000183/2020/000263/2020/ANILTON DA CONCEIÇÃO CAMPOS/LRM5745/K30505078/INDEFERIDO
PMRO/000182/2020/000262/2020/ANTONIONASCIMENTO DA COSTA/JUNIOR/LS3340/K30500158/INDEFERIDO
PMRO/000192/2020/000274/2020/DIAROLDO FELICIO DE LIMA/KRI712/K30326080/INDEFERIDO
PMRO/000185/2020/000265/2020/ROMANO SILVA DOS SANTOS/MRO0636/K30336971/INDEFERIDO
PMRO/000193/2020/000275/2020/CRISTYELLE VIEIRA RODRIGUES/PQD0763/K30504600/DEFERIDO
PMRO/000195/2020/000277/2020/GLADSON JOSE CARNEIRO/KPY6G67/K30498287/INDEFERIDO
PMRO/001845/2019/000291/2020/CRISTIANE LIMA RODRIGUES/LSF6G98/K30501560/INDEFERIDO
PMRO/000194/2020/000276/2020/RAMON LIMA MOREIRA/LRH6279/K30505060/DEFERIDO
PMRO/000196/2020/000278/2020/GLADSON JOSE CARNEIRO/KPY6G67/K30498286/INDEFERIDO

ANA CRISTINA DOS SANTOS FRAGA
Membro

VALTER PORTO DO NASCIMENTO
Membro

NORMA TERESA P. DE SÁ FERREIRA
Presidente

EI MOÇA, VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!

Caso precise de ajuda durante a quarentena, passe uma mensagem de Whatsapp para 22 99870 8546

CEAM
CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER

Temos uma equipe técnica de plantão para atendimento à distância.

CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER

**De segunda a sexta-feira de 9h às 18h
(22) 2771-3125**

**PATRULHA MARIA DA PENHA
Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras**

(22) 2771-5000 e 0800 022-6301

LIGUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

Campanha de Vacinação contra a Gripe.



A PARTIR DE

16
ABRIL

- Doentes crônicos
- Profissionais das forças de segurança e salvamento
- Caminhoneiros, motoristas de transporte coletivo e portuários

ESF
C.F. Paulo Henrique Gussem
ESF Dona Edmeia
ESF Operário
ESF Âncora
ESF Recanto
ESF Cidade Praiana

8h30 às 11h30
ROTINA

ESF Rocha Leão
CS Nova Cidade
ESF Cantagalo
ESF Cláudio Ribeiro
ESF Mar do Norte

13h às 16h30
INFLUENZA

NASCA

(Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente)

SAE

(Serviço de Atendimento Especializado)

E. M. Acerbal Pinto Malheiros

8h30 às 16h30
SOMENTE INFLUENZA

UBS Jardim Mariléa

8h30 às 15h
SOMENTE ROTINA

www.riodasostras.rj.gov.br/vacinagripe



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Continua a VACINAÇÃO DE IDOSOS e PROFISSIONAIS DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 (ACRÉSCIMO DE UNIDADE DE SAÚDE - UPA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8555/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31642/2017

PREGÃO Nº 016/2017 - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal e Demais Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.

VALOR TOTAL: R\$ 69.086,96

NOTA DE EMPENHO: 0602/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.839

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 1.530.0104

EMITIDA EM: 03/04/2020

VALOR: R\$ 69.086,96

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato original com o estatuído no Art. 58, Inciso I, § 1º c/ c Art. 65, Inciso I, alínea b, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

TERMO ADITIVO Nº 01 (ACRÉSCIMO DE UNIDADE DE SAÚDE - UPA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8550/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5510/2019

PREGÃO Nº 004/2019 - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 032/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Pérola Higienização Têxtil Eireli.

OBJETO: Prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quarta do contrato original com o estatuído no Art. 58, Inciso I c/ c Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

TERMO ADITIVO Nº 06 (ACRÉSCIMO DE UNIDADE DE SAÚDE - UPA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8552/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27365/2016

PREGÃO Nº 010/2016 - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 002/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço continuado, de nutrição e dietética para o Hospital Municipal Drº. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

VALOR TOTAL: R\$ 1.033.609,50

NOTA DE EMPENHO: 0601/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.839

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 1.530.0104

EMITIDA EM: 03/04/2020

VALOR: R\$ 1.033.609,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato original com o estatuído no Art. 58, Inciso I, § 1º c/ c Art. 65 da Lei nº 8.666/1993

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6387/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4930/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 081/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Linha Médica Comércio Representações e Importações Ltda.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para serviço de oftalmologia.

VALOR TOTAL: R\$ 43.473,00

NOTA DE EMPENHO: 0399/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0045.2.161

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – 1.530.0104

EMITIDA EM: 11/03/2020

VALOR: R\$ 43.025,00

NOTA DE EMPENHO: 0400/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.161

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – 1.530.0150

EMITIDA EM: 11/03/2020

VALOR: R\$ 448,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, pela Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1743/2017 e Decreto Municipal nº 2092/2019.

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no artigo 49, V e XI da Constituição Federal e do

Considerando a existência de mais de 190 milhões de reais em caixa a disposição do Poder Executivo para utilização;

Considerando a devolução do valor do superávit, que seria destinado à Câmara Municipal, ao Poder Executivo para adoção de medidas para o combate ao *coronavirus*.

Considerando que não há demonstração de aparente desequilíbrio no erário a servir como motivação da Portaria, tornando assim o ato administrativo viciado.

Considerando que a educação é um direito constitucional fundamental e que deve ser de amplo acesso a todos os municípios.

Considerando o prejuízo no pagamento de verbas rescisórias aos profissionais da educação que tiveram seu contrato rescindido de forma arbitrária e unilateral.

Considerando que o próprio executivo já considerou que o período de aulas suspensas será tido como antecipação do recesso escolar do mês de julho.

Considerando que a contratação temporária pressupõe a necessidade excepcional para sua realização e que, com a volta das aulas presenciais, haverá a obrigação de recompor o corpo técnico da secretaria de educação em prazo ínfimo.

Considerando que há ali a rescisão de contratos de pessoas que exercem funções junto às pessoas com deficiência e que a troca do responsável poderá acarretar danos imensuráveis a esses alunos.

Considerando que não foi apresentada nenhuma justificativa contábil para a rescisão dos contratos nem a forma de utilização dos valores até então gastos na educação no combate ao COVID-19.

Considerando que a medida contraria todas as recomendações de especialistas na área econômica a respeito da necessidade de se manter os empregos das pessoas.

Considerando que, segundo divulgado pelo próprio executivo, houve e continua acontecendo a implantação, dentro do possível, de modalidades de ensino a distância que implica na necessidade de acompanhamento pelos professores.

Considerando ainda a possibilidade de grave dano à economia municipal e aqueles que vinham exercendo normalmente suas funções.

Considerando a necessidade do município manter um quadro adequado mínimo de profissionais de educação.

Considerando que, ao que parece, há rescisão de contrato de profissionais que receberiam remuneração através de verba federal (PNE) e cuja saída em nada influenciaria os cofres municipais.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar o presente Decreto Legislativo previsto no artigo 125, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA

RODRIGO JORGE BARROS

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

RESOLUÇÃO Nº 140/2020

EMENTA: Inclui os §§ 1º e 2º ao art. 52 da Resolução nº 905/2005.

Autoria: Mesa Diretora.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Inclui o § 1º e o § 2º no art. 52 da Resolução 905/2005 com a seguinte redação:

“ART. 52 - (...)

§ 1º. As sessões previstas no caput do presente artigo poderão ser realizadas por meio de videoconferência, por meio online ou similar, desde que previamente informada sua ocorrência nestas modalidades no prazo de 24 horas anteriores à sua realização aos vereadores e à população, inclusive quando se tratar de sessão ordinária.

§ 2º. A Mesa Diretora poderá regulamentar a forma de realização das sessões em modalidade não presencial por ato privativo.”

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

Presidente

Sala das Sessões, 15 de abril de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

Vereador

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 764/2020

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **DELIBEROU** e **EU PROMULGO**, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º. Ficam sustados os efeitos da Portaria nº 0309/2020 publicada no Jornal Oficial de Rio das Ostras, Edição nº 1159 de 13 de abril de 2020.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ABRIL 2020

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	2 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	3 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	4 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)
5 CITY FARMA AL.CASIMIRO DE ABREU, 314 LJ 1 NOVA ESPERANÇA	6 L P BERNARDO RUA DUQUE DE CAIXAS, 142 OPERÁRIO (2771-0263)	7 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	8 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	9 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	10 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	11 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)
12 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	13 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	14 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	15 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	16 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	17 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	18 MAIS POPULAR R. SANTA CATARINA, 78 LJ CIDADE PRAIANA
19 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	20 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	21 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	22 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	23 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	24 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	25 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)
26 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	27 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	28 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	29 CONCEITO ROD. AMARAL PEIXOTO, 4863 CENTRO (2760-1000)	30 CONCEITO ROD. AMARAL PEIXOTO, 4863 CENTRO (2760-1000)		

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	2 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	3 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	4 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA
5 ÂNCORA R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	6 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	7 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	8 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	9 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	10 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	11 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA
12 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA,154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	13 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA,154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	14 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA,154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	15 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA,154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	16 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA,154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	17 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA,154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	18 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA
19 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	20 MAIS BARATO RUA NITERÓI, 548 JARDIM MARILEA (2771-9698)	21 PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES 780 LJ1 - RECREIO	22 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	23 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	24 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	25 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA
26 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	27 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	28 ÂNCORA R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	29 PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES, 780 LJ1 - RECREIO	30 PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES, 780 LJ1 - RECREIO		